

Sessão de 18/08/2021

ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-08-18

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

01 TC-006162/026/12

Requerente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2004.

Responsável(is): Isabel A. C. Mendes (Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto) e Antonio Rocco Lahr (Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-08-19, que considerou o Professor Doutor João Grandino Rodas, que subscreveu as peças na qualidade de Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo – USP, carecedor do direito de interpor Ação de Rescisão, deixando, portanto, de conhecer seus pedidos em preliminar e extinguindo o processo sem resolução de mérito.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Acompanha(m): TC-032966/026/05.

Acompanha(m): TC-032966/026/05.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

02 TC-040781/026/13

Requerente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Universidade de São Paulo – USP no exercício de 2004.

Responsável(is): Suely Vilela (Reitora).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-08-19, que considerou o Professor Doutor João Grandino Rodas, que subscreveu as peças na qualidade de Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo – USP, carecedor do direito de interpor Ação de Rescisão, deixando, portanto, de conhecer seus pedidos em preliminar e extinguindo o processo sem resolução de mérito.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Acompanha(m): TC-031417/026/05.

Acompanha(m): TC-031417/026/05.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

03 TC-003781/026/13

Requerente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2006.

Responsável(is): Ivan Gilberto Sandoval Falleiros (Professor).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-08-19, que considerou o Professor Doutor João Grandino Rodas, que subscreveu as peças na qualidade de Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo – USP, carecedor do direito de interpor Ação de Rescisão, deixando, portanto, de conhecer seus pedidos em preliminar e extinguindo o processo sem resolução de mérito.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Acompanha(m): TC-012044/026/08.

Acompanha(m): TC-012044/026/08.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-001026/010/09

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP – Almojarifado da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz.

Assunto: Contrato entre Universidade de São Paulo – USP – Almojarifado da Prefeitura do Campus ESALQ e VISE Vigilância e Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, no valor de R\$5.783.994,40.

Responsável(is): Suely Vilela (Reitora), Franco Maria Lajolo (Vice-Reitor), José Otávio Brito (Prefeito do Campus) e Wilson R. S. Matos (Coordenador).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo de 21-12-09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais, no valor de 160 UFESPs, aos responsáveis José Otávio Brito e Wilson R. S. Matos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ádia Lourenço dos Santos (OAB/SP nº 101.404), Alberto Aparecido Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 82.980), Aloysio Vilarino dos Santos (OAB/SP nº 126.060), Cátia Sandoval Peixoto (OAB/SP nº 64.597) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava.

Fiscalização atual: UR-10.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

05 TC-019234/026/12

Embargante(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Fundação do ABC – FUABC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$4.369.609,45.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo (Secretários Estaduais), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador da CGCSS), Wagner Octávio Boratto (Presidente da FUABC) e Maurício Marcos Mindrisz (Vice-Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 15-09-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 12-12-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-001851/010/11

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Secretaria de Estado da Saúde, Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, Roberto Rodrigo Paes e Paulo Cesar Montagner – Ex-Diretores Executivos da FUNCAMP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Secretaria de Estado de Saúde à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da FUNCAMP, no valor de R\$4.240.126,69.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor da UNICAMP), Roberto Rodrigo Paes e Paulo César Montagner (Diretores Executivos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-06-17, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a FUNCAMP ao ressarcimento de R\$173.220,00 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Roberto Rodrigo Paes e Paulo César Montagner, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Carla Zambon Atvars F. da Silva (OAB/SP nº 258.069), Maria Carolina de Camargo Garcia Tenório (OAB/SP nº 186.756), Octacilio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-015623/026/13

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde, Giovanni Guido Cerri – Ex-Secretário Estadual de Saúde e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, no valor de R\$56.425.731,26.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários Estaduais) e Jacob Szejnfeld (Diretor-Presidente da FIDI).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-10-15, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Giovanni Guido Cerri.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-10.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-016610.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 03 /2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Guarujá, doravante neste documento chamado simplesmente de "SERG" consistindo esta concessão na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento desse Sistema, utilizando para sua operação e gerenciamento equipamentos, dispositivos, sistemas de software e sinalização viária, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

TC-016794.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: RITA DE CASSIA ZANI DE MELLO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 03 /2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Guarujá, consistindo esta concessão na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento desse Sistema, utilizando para sua operação e gerenciamento equipamentos, dispositivos, sistemas de software e sinalização viária, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-016863.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2021, Processo Administrativo nº 153/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes do referido Município pelo Fundo Social de Solidariedade.

TC-016136.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE.

Representado: NICOLAS JOSE ROSSI DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 15/2021, Processo Administrativo n.º 038/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada.

TC-016320.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 020 /2021, Processo n.º 45/2021, da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, que objetiva a aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetro, tipo micro ônibus (van).

TC-016672.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 041 /2021, Processo n.º 1190/2021, da Prefeitura Municipal de Itaí, tendo por objeto o registro de preço para a aquisição de veículo automotor destinado ao transporte escolar.

TC-011544.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

Representado: JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão n.º 019/2021, Processo n.º 0475/2021, da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, que objetiva o registro de preços visando eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação urbana e rural, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, EPIs, equipamentos e máquina.

TC-015109.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

Representado: JEFERSON GUSTAVO AMBROSIO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 05/2021, Processo Administrativo nº 2685/2021, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para construção de cobertura da portaria do Pátio Municipal - Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada à Avenida Germano Dix, 3527 - Jd. Carlos Gomes.

TC-015126.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2021, Processo n.º 112/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes do Município pelo Fundo Social de Solidariedade.

TC-015301.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 003 /2021, Processo Administrativo nº 108/2021 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adaptações e modificações em prédios públicos municipais, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais Anexos.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-016876.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS.

Representado: RAFAEL KASINSKI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021, Processo nº 1524/2021, da Prefeitura Municipal de Salesópolis, tendo por objeto a contratação

de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultorias especializadas na revisão de implementação de melhorias na Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da referida Prefeitura, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com as previsões da Emenda Constitucional nº 19/98 e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento de execução de serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como Revisão do Plano de Carreira do Magistério dessa Prefeitura.

TC-016493.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA.

Representado: CLINICA MEDICA VALE GUARATINGUETA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 022 /2021, Processo Administrativo Municipal nº 108/2021, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, que objetiva o registro de preços para locação de ambulância tipo D UTI Móvel, adulto e neonatal, para atendimentos dos pacientes da Secretaria de Saúde e da Santa Casa, visando suprir as necessidades dos municípios.

TC-016506.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU.

Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Presencial nº 0003 /2021, Processo nº E-6010/2021, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de carnes, aves, peixes e embutidos.

TC-016539.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU.

Representado: MIRIAM ATHIE.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Presencial nº 0003 /2021, Processo nº E-6010/2021, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de carnes, aves, peixes e embutidos.

TC-016565.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, JOSE ADINAN ORTOLAN.

Representado: MASTER CONTROL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 24/2021, Processo Administrativo nº 771/2021, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação urbana no Município.

TC-016607.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU.

Representado: TULHA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 0003 /2021, Processo Administrativo nº E-6010/2021, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de carnes, aves, peixes e embutidos, com disponibilização de profissional nutricionista para visita aos locais de distribuição dos alimentos perecíveis, no mínimo, duas vezes por semana.

TC-016653.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CARTOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 127 /2021, Processo Administrativo nº 3.921/2021, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de 100.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 75.000 unidades destinadas à ampla concorrência e 25.000 à participação exclusiva das ME/EPP.

TC-014251.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Licitatório nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, que tem por objeto a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município pelo período de 12 meses.

TC-015182.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E INFORMATICA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 233/21-DLC, Processo Administrativo nº 19188/20, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços de sabonete líquido sem enxágue.

TC-015264.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: CERTAME COMERCIAL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 233/21-DLC, Processo Administrativo nº 19188/20, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços de sabonete líquido sem enxágue.

TC-015419.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA, EDNILSON CAZELLATO.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 100/2021 do Pregão Eletrônico nº 91/2021, Protocolo nº 3908/2021, S. C. nº 568 e 597/2021 - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Paulínia, tendo por objeto a contratação de empresa /consórcio de empresas para prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com fornecimento de gêneros alimentícios.

TC-015932.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

Representado: FABIO LIMA DONZELLI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 044/2021, Processo Administrativo nº 089/2021, da Prefeitura Municipal de Igarapava, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos.

TC-016017.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES.

Representado: MARCUS LEANDRO GARCIA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 067/2021 - Retificado 01, Processo de Compras nº 3383/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção viária, drenagem e terraplenagem, através de fornecimento de máquinas e equipamentos, incluindo operador, combustível e manutenção.

TC-016334.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS

LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico n.º 065 /2021, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios acondicionados em embalagem secundária (Cestas Básicas), destinadas à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto na Portaria 369 do Ministério da Cidadania como medida de enfrentamento a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como o atendimento às demandas de benefícios eventuais garantidos pelo sistema Único de Assistência Social - SUAS, pelo prazo de 12 meses.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-016833.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU.

Representado: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência n.º 03/2021, Processo Licitatório n.º 14.284/2020, da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

TC-016200.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DA SERRA.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Tomada de Preços n.º 02 /2021, Processo n.º 1119/2021, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e obra de pavimentação na Estrada Benedito Delfino Pinto Trecho 1 e Trecho 2, conforme convênios com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

TC-016201.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DA SERRA.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Tomada de Preços n.º 01 /2021, Processo n.º 2401/2021, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e obra de pavimentação na Rua Godois, Bairro Godois.

TC-016302.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, ROBERT FRIEDRICH KIRCHHOFF.

Representado: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 88/2021, Processo n.º 2942/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários e produtos para as boas técnicas de controle de pragas para os ambientes envolvidos e materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante do referido Edital.

TC-016502.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: JB LIGHT BRASIL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 007 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.459/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago.

TC-016504.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: JB LIGHT BRASIL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 006 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.468/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de iluminação ornamental na Praça Miguel Vairo.

TC-016511.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 006 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.468/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de iluminação ornamental na Praça Miguel Vairo.

TC-016512.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 007 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.459/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago.

TC-016613.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 29/2021, Processo n.º 932/2021, da Prefeitura Municipal de Piracaia, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de material para montagem de kits escolares, kit individual de higiene bucal e caneca plástica com alça.

TC-015033.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 008 /2021, Processo de Licitação n.º 998/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto registrar os menores preços de diversos gêneros alimentícios e perecíveis, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

TC-015413.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

Representado: REGIS FERNANDO DAMIANUS DE GODOY.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 039 /2021, Processo Administrativo n.º 5442-3/2021, da Prefeitura Municipal de Amparo, que

objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e recepção do Paço Municipal, do CIRETRAN e SMIS do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-016956.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Representado: BRUNO DA COSTA ROSSIN.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 18/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, envolvendo conversão, migração, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-016321.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 40/2021, Processo Administrativo nº 10325/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto o registro de preço para a aquisição de material para os alunos e professores da rede municipal de ensino.

TC-016496.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS.

Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, Processo nº 136/2021, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento.

TC-016543.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 62/2021, Processo n.º 3541/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP que objetiva a aquisição de uma retroescavadeira.

TC-015956.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Representado: ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão presencial n.º 29/2021, Edital n.º 119/2021, Processo n.º 17.869/2021, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Secretaria da Educação.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-016432.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO, ADRIANA SENHORA LOURENCO.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 47/2021,

Processo nº 4730/2021, da Prefeitura Municipal de Salto, tendo por objeto o fornecimento em caráter de locação de Infraestrutura de T.I., incluindo serviços de instalação, manutenção e administração.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-014574.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 107/2021, da Prefeitura Municipal de Salesópolis, que objetiva a escolha mais vantajosa para futuras aquisições através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, de pneus, câmaras de ar e protetores.

TC-014749.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 107/2021, da Prefeitura Municipal de Salesópolis, tendo por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TC-015239.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021, Processo de Licitação nº 987/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto a aquisição de pneus destinados a veículos automotores da frota municipal.

TC-015458.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 10/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, 1ª linha do fabricante, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, normas da ABNT e certificado ISO para reposição periódica dos veículos da frota da autarquia.

TC-015465.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 10/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, 1ª linha do fabricante, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, normas da ABNT e certificado ISO para reposição periódica dos veículos da frota da autarquia.

TC-015802.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 15/2021, Processo de Licitação n.º 94/2021, da Prefeitura Municipal de Valparaíso, que objetiva a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, produto novo (sem uso), com certificação do Inmetro, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar para atender a frota de caminhões, ônibus e máquinas.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-015570.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 001 /2021, Processo Administrativo n.º SEC ADM/LIC 005/2021, da Prefeitura Municipal de Aguaí, que objetiva a aquisição de veículos automotores, vans e furgões adaptados para ambulância, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

TC-015659.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Representado: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 45/2021, Processo Administrativo n.º 4120/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, consoante especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-015669.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Representado: LUIS DANIEL PELEGRINE.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 45/2021, Processo Administrativo n.º 4120/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, consoante especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-015703.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Representado: AUTO VIACAO SUZANO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 45/2021, Processo Administrativo n.º 4120/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, consoante especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-016042.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação n.º 41/2021, do Pregão Presencial n.º 037/2021, Processo Administrativo n.º 55/2021, da Prefeitura Municipal de Pacaembu, cujo objeto é a aquisição de VEÍCULOS 0 KM, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

TC-011314.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: MIRIAN GOMES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011754.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: V F N ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011829.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011830.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: SOLID GESTAO DE RESIDUOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-015246.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2021, Edital n.º 105/2021, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que objetiva a aquisição de retroescavadeira, através do Processo de Formalização e Execução de Acordo Bilateral n.º SDR-PRC-2021-000038-DM, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, referente à premiação do Programa de Parcerias Municipais (Governo do Estado de São Paulo) - CRMC n.º 258_25073560, Nota de Reserva n.º 2021NR00050, com prazo de contrato/entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-015792.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA.

Representado: ENERGY INTERMEDIACAO E PARTICIPACOES LTDA.

Assunto: RECURSO

Fazendo-o na forma das inclusas razões, requerendo, pois, seja o recurso recebido, regularmente processado e, oportunamente, julgado por uma das Câmaras desta Egrégia Corte de Contas.

TC-014643.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 001 /2021, Processo Administrativo n.º 50.014/2020, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município.

TC-015761.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 038 /2021, Processo Administrativo n.º 7609/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso na Secretaria de Transporte.

TC-015967.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ.

Representado: ANA CLAUDIA SANTOS GABA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 065 /2021, Processo Licitatório nº 167/2021, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública, para diversos setores da referida Prefeitura, pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento, conforme Termo de Referência - Anexo I do mencionado Edital.

TC-014465.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2021, Processo de Compra n.º 326/2020, da Prefeitura Municipal de Diadema, que tem por objeto contrato de prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão eletrônico e integrada ao TJSP, via web service, de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da Procuradoria.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2021, Processo de Compra n.º 326/2020, da Prefeitura Municipal de Diadema, que tem por objeto contrato de prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão eletrônico e integrada ao TJSP, via web service, de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da Procuradoria.

TC-014683.989.21

Representante: INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - SAO SEBASTIAO PREV, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 001 /2021, Processo Administrativo nº 039/2021, do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - São Sebastião Prev, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de uso e suporte técnico de software com sistema de gestão pública especializado em RPPS.

TC-015045.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 38/2021 do Pregão Presencial s /n, Processo Administrativo nº 5.022/2018, da Prefeitura Municipal de Itapeva, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-010678.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE.

Representado: CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 002/2021, Licitação nº 025/2021, da Prefeitura Municipal de Sumaré, tendo por objeto a contratação de empresa especializada de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliar, industrial com característica de domiciliar, comercial, mecanizada e de varrição, gerados no município, em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado.

TC-015059.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.

Representado: INSTITUTO MAIS SAUDE.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-015583.989.21

Representante.

Representado: LUIZ ANTONIO BRAZ.

Assunto: Embargos de Declaração.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014579.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Representado: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 15.150 /2021, da Prefeitura Municipal de Santos, que objetiva o registro de preços para fornecimento de ração para gatos adultos castrados e gatos filhotes.

TC-014680.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Representado: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 15.151

/2021, da Prefeitura Municipal de Santos, que objetiva o registro de preços para fornecimento de ração para cães adultos e filhotes.

TC-014924.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA.

Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 06/2021, Processo n.º 1373/2021, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas.

TC-016322.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, Processo n.º 29/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, que objetiva a aquisição de um veículo tipo van, zero quilômetro, conforme especificações técnicas do Anexo I, destinado ao setor de saúde do Município, conforme recursos provenientes da Resolução n.º 86 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar n.º 2302.009.20280.

TC-016285.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: RUBENS FURLAN.

Assunto: Pedido de reconsideração em face do v. acórdão que julgou procedente a Representação, nos autos do TC-13056/989/21, impondo a aplicação de multa no montante de 50 UFESPs ao Sr. Rubens Furlan.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-014562.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE.

Representado: PAMELA ALESSANDRA BATONI BASTIDAS VELOSO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 46/2021, Processo Administrativo n.º 419/2021, que objetiva a contratação de empresa para realização de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município.

TC-016292.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2021, Processo n.º 2645-PG/2020, da Prefeitura de Jaú, que objetiva a aquisição de um veículo tipo van minibus para estruturação da rede de serviços de transportes (TFD) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) - Jaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

TC-016293.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, Processo n.º 3406-PG/2020, da Prefeitura Municipal de Jaú, tendo por objeto a aquisição de uma van - minibus para o Sistema Único de Saúde - SUS, na estruturação da Rede de

Serviços de Atenção Básica de Saúde Municipal, parcialmente com recursos federais provenientes da Emenda Parlamentar - CONVÊNIO nº 7074, de acordo com as especificações constantes do referido Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

TC-014354.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO, FELIPE AUGUSTO, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ, LUIZ CARLOS BIONDI.

Representado: LUIS DANIEL PELEGRINE.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 025 /2021, Processo n.º 6007/2021, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, que objetiva o registro de preços para contratação de serviços de transporte de passageiros em ônibus e micro-ônibus para viagens pedagógicas fora do município.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

08 TC-015149.989.21-2 (ref. TC-022046.989.20-8, TC-023541.989.18-2 e TC-019571.989.17-7)

Embargante(s): Fernando Branco Nunes – Ex-Prefeito do Município de Quintana.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Quintana à Associação Centro Social da Comunidade Quintanense, no valor de R\$1.843.539,41.

Responsável(s): Fernando Branco Nunes (Prefeito) e Patrícia Helena da Silva (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 09-07-21, que rejeitou Embargos apresentados em face da decisão que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 07-11-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Dirceu Jacob (OAB/SP nº 48.917), Rubens Chicarelli (OAB/SP nº 81.352), Laina Lopes Jacob Mutti (OAB/SP nº 236.405) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-000931/007/08

Recorrente(s): Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., visando à prestação de serviços especializados para implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 11-01-17 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares os termos aditivos de 27-02-13, 21-08-13 e 31-01-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-028782/026/10.

Acompanha(m): TC-028782/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Dalva Garcia Vaz (OAB/SP nº 317.752), Dirceu Nunes Rangel (OAB/SP nº 24.445), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabela Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

10 TC-000477/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Valdomiro Lopes da Silva Júnior – Ex-Prefeito do Município de São José do Rio Preto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Demop Participações Ltda., objetivando a contratação de empreitada de mão de obra, com fornecimento de materiais, para execução de recapeamento asfáltico com recuperação do pavimento.

Responsável(is): José Antonio Visquetto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-01-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 03-07-12 e 17-07-12, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Acompanha(m): TC-010246/026/15 e TC-000634/008/16.

Acompanha(m): TC-010246/026/15 e TC-000634/008/16.

Fiscalização atual: UR-6.

11 TC-009598/026/17

Recorrente(s): Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Santo André ao Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, no valor de R\$\$2.229.118,30.

Responsável(is): Gilmar Silvério, Ana Lúcia Sanches (Secretários Municipais) e Ronaldo Queródia (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-11-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do montante de R\$195.439,74 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Ana Paula Balhes Caodaglio (OAB/SP nº 140.111), Sérgio Ricardo Lopes (OAB/SP nº 361.326), Alexandre Marques de Fraga (OAB/SP nº 373.915 e OAB/RS nº 73.222), Raphael Franklin Moura da Silva (OAB/RS nº 102.440) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

12 TC-020794.989.20-2 (ref. TC-006079.989.16-6)

Recorrente(s): Helton Tavares dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Restinga.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Restinga, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Helton Tavares dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI e §1º, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Leonardo Neves Cintra (OAB/SP nº 294.633).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-17.

13 TC-000745.989.21-0 (ref. TC-004947.989.18-2)

Recorrente(s): José Altair da Silva Rangel – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Roseira.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Roseira, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): José Altair da Silva Rangel (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Natália de Araújo Pelucio (OAB/SP nº 389.722).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

14 TC-000800.989.21-2 (ref. TC-018059.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araraquara.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA, objetivando o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da rede assistencial de urgência e emergência no Município: UPA “Amélia Bernardini Cutrale”, UPA “Dr. Antonio Alonso Martinez” e UPA “Nefália de Oliveira Lauar”, no valor de R\$98.441.877,00.

Responsável(is): Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito), Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal) e Lúcia Regina Ortiz Lima (Diretora da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-20, que julgou irregulares a convocação pública, a dispensa de licitação e o contrato de gestão.

Advogado(s): Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva (OAB/SP nº 210.337), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Ernesto Gomes Esteves Neto (OAB/SP nº 342.783), Davi Laurindo (OAB/SP nº 343.271), Ana Talita Sígoli Pires (OAB/SP nº 349.219), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

15 TC-001053.989.21-6 (ref. TC-018059.989.18-6)

Recorrente(s): Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA, objetivando o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da rede assistencial de urgência e emergência no Município: UPA “Amélia Bernardini Cutrale”, UPA “Dr. Antonio Alonso Martinez” e UPA “Nefália de Oliveira Lauar”, no valor de R\$98.441.877,00.

Responsável(is): Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito), Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal) e Lúcia Regina Ortiz Lima (Diretora da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-20, que julgou irregulares a convocação pública, a dispensa de licitação e o contrato de gestão.

Advogado(s): Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva (OAB/SP nº 210.337), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Ernesto Gomes Esteves Neto (OAB/SP nº 342.783), Ana Talita Sígoli Pires (OAB/SP nº 349.219), Davi Laurindo (OAB/SP nº 343.271), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

16 TC-007673.989.21-6 (ref. TC-016548.989.17-7, TC-013727.989.18-8 e TC-013744.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Assunto: Contratos entre Prefeitura Municipal de São Sebastião e as empresas Unyduy

Comercial Locações EIRELI e JT Saneamento EIRELI – EPP, objetivando a locação de caminhões e máquinas pesadas, nos valores de R\$1.318.630,00 e R\$185.732,00; e Representação formulada por Raphael Paloschi Cabello, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial que precedeu os ajustes.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito), César Arnaldo Zimmer e Gelson Aniceto de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e as requisições de serviços de 27-10-17 e 04-12-17, e ilegais as despesas decorrentes, bem como parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Raphael Paloschi Cabello (OAB/SP nº 223.524), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Gean Kleverton de Castro Silva (OAB/SP nº 332.194), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jefferson Lázaro das Chagas (OAB/SP nº 365.917) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

17 TC-007676.989.21-3 (ref. TC-016548.989.17-7 e TC-013727.989.18-8)

Recorrente(s): Unyduy Comercial Locações Ltda. (atual denominação de Unyduy Comercial Locações EIRELI).

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de São Sebastião e Unyduy Comercial Locações EIRELI, objetivando a locação de caminhões e máquinas pesadas, no valor de R\$1.318.630,00; e Representação formulada por Raphael Paloschi Cabello, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito), César Arnaldo Zimmer e Gelson Aniceto de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a requisição de serviços de 27-10-17, e ilegais as despesas decorrentes, bem como parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carolina Figueiredo Bertaglia (OAB/SP nº 253.148), Raphael Paloschi Cabello (OAB/SP nº 223.524), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Gean Kleverton de Castro Silva (OAB/SP nº 332.194), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jefferson Lázaro das Chagas (OAB/SP nº 365.917) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

18 TC-007681.989.21-6 (ref. TC-016548.989.17-7, TC-013727.989.18-8 e TC-013744.989.18-7)

Recorrente(s): Felipe Augusto – Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Contratos entre Prefeitura Municipal de São Sebastião e as empresas Unyduy Comercial Locações EIRELI e JT Saneamento EIRELI – EPP, objetivando a locação de caminhões e máquinas pesadas, nos valores de R\$1.318.630,00 e R\$185.732,00; e Representação formulada por Raphael Paloschi Cabello, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial que precedeu os ajustes.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito), César Arnaldo Zimmer e Gelson Aniceto de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e as requisições de serviços de 27-10-17 e 04-12-17, e ilegais as despesas decorrentes, bem como parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Raphael Paloschi Cabello (OAB/SP nº 223.524), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Gean Kleverson de Castro Silva (OAB/SP nº 332.194), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jefferson Lázaro das Chagas (OAB/SP nº 365.917) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

19 TC-000580/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Tegeda Comercialização e Distribuição EIRELI, objetivando o fornecimento parcelado de produtos estocáveis destinados ao preparo da merenda escolar, no valor de R\$3.219.814,26.

Responsável(is): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-10-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Reynaldo Cosenza (OAB/SP nº 32.844) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

20 TC-000581/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Tegeda Comercialização e Distribuição EIRELI, objetivando o fornecimento parcelado de produtos estocáveis destinados ao preparo da merenda escolar, com entrega ponto a ponto, no valor de R\$3.457.796,21.

Responsável(is): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-10-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Reynaldo Cosenza (OAB/SP nº 32.844) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

21 TC-001662/002/10

Embargante(s): Andrade Galvão Engenharia Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaú e Andrade Galvão Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação patrimonial e reforma em unidades educacionais municipais, no valor de R\$5.700.000,00.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito), Eduardo Odilon Franceschi e Orivaldo Candarolla (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 16-12-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 06-04-17, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Osvaldo Franceschi Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Acompanha(m): TC-001088/002/13 e TC-033128/026/16.

Acompanha(m): TC-001088/002/13 e TC-033128/026/16.

Fiscalização atual: UR-2.

RECURSO ORDINÁRIO

22 TC-001033/026/15

Recorrente(s): Câmara Municipal de Lorena e Luiz Francisco de Lima – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lorena.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Luiz Francisco de Lima (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Acompanha(m): TC-001033/126/15.

Acompanha(m): TC-001033/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

23 TC-024175.989.20-1 (ref. TC-023510.989.18-9, TC-024608.989.18-2, TC-024614.989.18-4, TC-024615.989.18-3, TC-024620.989.18-6, TC-024949.989.19-8, TC-024963.989.18-1, TC-024998.989.19-8, TC-025009.989.19-5, TC-025014.989.19-8, TC-025018.989.19-4, TC-025022.989.19-8, TC-025023.989.19-7, TC-025057.989.19-6, TC-024606.989.18-4, TC-025064.989.19-7, TC-025085.989.19-2, TC-025088.989.19-9 e TC-017559.989.17-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Brotas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brotas e Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no valor de R\$2.189.161,80; e Representação formulada por Osvaldo João Pessoa – Vereador da Câmara Municipal de Brotas, acerca de possíveis irregularidades no julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2017, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido) e Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-10-20, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, os termos aditivos de 30-11-17, 01-02-18, 05-02-18, 16-10-18, 23-10-18, 25-04-19, 29-07-19, 09-08-19, 23-08-19, 27-08-19, 20-09-19, 25-09-19, 10-10-19, 22-10-19, 31-10-19 e 05-11-19, e a execução contratual, bem como improcedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Carlos Borges (OAB/SP nº 94.040), Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

24 TC-024254.989.20-5 (ref. TC-023510.989.18-9, TC-024608.989.18-2, TC-024614.989.18-4, TC-024615.989.18-3, TC-024620.989.18-6, TC-024949.989.19-8, TC-024963.989.18-1, TC-024998.989.19-8, TC-025009.989.19-5, TC-025014.989.19-8, TC-025018.989.19-4, TC-025022.989.19-8, TC-025023.989.19-7, TC-025057.989.19-6, TC-024606.989.18-4, TC-025064.989.19-7, TC-025085.989.19-2, TC-025088.989.19-9 e TC-017559.989.17-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Brotas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brotas e Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no valor de R\$2.189.161,80; e Representação formulada por Osvaldo João Pessoa – Vereador da Câmara Municipal de Brotas, acerca de possíveis irregularidades no julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2017, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido) e Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-10-20, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, os termos aditivos de 30-11-17, 01-02-18, 05-02-18, 16-10-18, 23-10-18, 25-04-19, 29-07-19, 09-08-19, 23-08-19, 27-08-19, 20-09-19, 25-09-19, 10-10-19, 22-10-19, 31-10-19 e 05-11-19, e a execução contratual, bem como improcedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Carlos Borges (OAB/SP nº 94.040), Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

25 TC-014265.989.21-0 (ref. TC-000753.989.16-9, TC-009278.989.17-3, TC-011197.989.17-1, TC-017817.989.17-1 e TC-003355.989.16-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Softplan Planejamento e Sistemas Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de incorporação de módulos adicionais, evolução, manutenção e suporte técnico remoto para o Sistema PRODIGI – Sistema de Gestão Integrada de Protocolo e Processos Administrativos Eletrônicos, no valor de R\$3.988.074,58.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Softplan Planejamento e Sistemas Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de incorporação de módulos adicionais, evolução, manutenção e suporte técnico remoto para o Sistema PRODIGI – Sistema de Gestão Integrada de Protocolo e Processos Administrativos Eletrônicos, no valor de R\$3.988.074,58.

Responsável(is): José Augusto de Guarnieri Pereira e Pedro Antonio Aguiar Pinheiro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e os termos aditivos de 22-05-17, 28-06-17 e 01-11-17, bem como conheceu da execução contratual e do termo de encerramento de 22-09-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Augusto de Guarnieri Pereira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan(OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Diasdo Prado (OAB/SP nº 161.094), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-011749.989.21-6 (ref. TC-021925.989.19-6, TC-002234.989.20-0 e TC-007606.989.20-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jarinu.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e Instituto Vida e Saúde – IVS, objetivando a cogestão da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, compreendendo a administração, manutenção e gerenciamento da prestação dos serviços, no valor de R\$7.902.699,72; e Prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2018, no valor de R\$6.639.420,24.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita), Antenor Gomes Gonçalves (Secretário Municipal) e Elke Vasconcelos de Campos Miranda (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-04-21, que julgou irregulares o contrato de gestão, o termo aditivo de 03-01-19, e a prestação de contas referente ao exercício de 2018.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega

da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luciane Bombach (OAB/SP nº 387.052), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

27 TC-001077/002/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e Assistência Médico-Hospitalar São Lucas S/A, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos, bem como aos seus beneficiários, dependentes e agregados.

Responsável(is): Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 19-06-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477) e Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

28 TC-001712/007/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caçapava e Carlos Antônio Vilela – Ex-Prefeito do Município de Caçapava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caçapava e Denis Alberto Munhoz – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental do Município.

Responsável(is): Carlos Antônio Vilela (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-09-17, que julgou irregulares os termos aditivos de 07-07-06, 06-11-06, 05-07-07, 02-06-08 e 05-07-08, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

29 TC-000551/001/09

Recorrente(s): José Carlos Teixeira – Ex-Secretário de Saúde do Município de Araçatuba.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais – AVAPE, objetivando a cooperação técnica e financeira de atividades destinadas ao desenvolvimento, à operacionalização e à gestão de programas e serviços na rede de saúde pública, no valor de R\$25.666.996,44.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Márcio Chaves Pires, Eduardo Ferreira Mendes, Osmar Aparecido Cuoghi, Carla Augusta Lopes Penteadó, José Carlos Teixeira, Evandro da Silva (Secretários Municipais), Marcos Antônio Gonçalves, Carlos Eduardo Ferrari (Presidentes da Beneficiária), Afonso Antonio dos Reis e Izabel Aparecida Zaina Romeiro (Procuradores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-04-19, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos de 22-04-10, 24-06-10, 25-04-11, 20-04-12, 08-10-12 e 19-04-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Carlos Teixeira (OAB/SP nº 86.682), Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Evandro da Silva (OAB/SP nº 220.830), Ricardo José Sabaraense (OAB/SP nº 196.541) e outros.

Acompanha(m): TC-013963/026/10, TC-033973/026/09, TC-025408/026/13 e TC-033194/026/10.

Acompanha(m): TC-013963/026/10, TC-033973/026/09, TC-025408/026/13 e TC-033194/026

/10.

Fiscalização atual: UR-1.

30 TC-000634/008/12

Recorrente(s): Valdomiro Lopes da Silva Júnior – Ex-Prefeito do Município de São José do Rio Preto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Alt Tec Serviços Técnicos em Geral Ltda., objetivando a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Responsável(is): Telma Antonia Marques Vieira e Rosa Mary Melara Cordova (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-02-20, que julgou irregulares os termos aditivos de 02-07-13, 25-04-14, 10-10-14, 28-11-14, 23-12-14, 29-06-15, 21-12-15, 30-12-15, 07-01-16 e 14-04-16, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

31 TC-001051/013/13

Recorrente(s): Marco Antônio da Fonseca – Ex-Prefeito do Município de Ibitinga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e Versão BR Comunicação e Marketing Ltda. – EPP, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing, no valor de R\$900.000,00.

Responsável(is): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 10-08-11 e 10-01-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sérgio da Fonseca Júnior (OAB/SP nº 133.094), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Fernando Emanuel da Fonseca (OAB/SP nº 154.916), João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140), Augusto Melara Faria (OAB/SP nº 292.696) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-11-20.

32 TC-002656/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiáí e SANEPAV – Saneamento Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes do Município, no valor de R\$9.138.420,00.

Responsável(is): Aguinaldo Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-11-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

33 TC-000361/003/15

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos – Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Construtora Terruel Ltda., objetivando a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção em prédios públicos, englobando manutenção em pisos, revestimentos, coberturas,

instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, área externa, alvenaria e combate a incêndio.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-02-20, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, os termos aditivos de 25-05-12 e 10-09-12, e as autorizações de fornecimento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Victor Franchi (OAB/SP nº 297.534), Rafael Fernando dos Santos (OAB/SP nº 300.837) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

34 TC-000444/026/15

Recorrente(s): Paulo Nunes Pinheiro – Ex-Prefeito do Município de São Caetano do Sul e Jarbas Elias Zuri Júnior – Ex-Secretário do Município de São Caetano do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Diário do Grande ABC S/A, objetivando a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município, no valor de R\$264.000,00.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Jarbas Elias Zuri Júnior e Lázaro Roberto Leão (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-04-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e conheceu do termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Paulo Nunes Pinheiro e Jarbas Elias Zuri Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-015093/026/17.

Acompanha(m): TC-015093/026/17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-4.

35 TC-008553.989.21-1 (ref. TC-006214.989.16-2)

Recorrente(s): Sebastião Carlos do Nascimento – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sebastião Carlos do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

36 TC-008582.989.21-6 (ref. TC-006214.989.16-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Barueri.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sebastião Carlos do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

37 TC-001057/019/14

Embargante(s): Serget Comércio, Construções e Serviço de Trânsito Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e Serget Comércio, Construções e Serviço de Trânsito Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia de trânsito e apoio técnico na administração e gestão de trânsito no Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no valor de R\$791.448,00.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros e Walter Caveanha (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 11-02-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 03-06-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 24-08-11, 24-08-12, 23-08-13 e 18-08-14, e a execução contratual, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, Paulo Eduardo de Barros, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Antonio Henrique Gabriel (OAB/SP nº 341.590), Samira Lopes Borges (OAB/SP nº 387.990), Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228), Fernando Brito (OAB/SP nº 274.833) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-001280/007/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Arujá, Abel José Larini – Ex-Prefeito do Município e Juvenal Fernando Penteado – Ex-Secretário do Município de Arujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e MWE Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a pavimentação, drenagem e serviços complementares para a construção da 2ª pista da Avenida Marginal Esquerda do Córrego Baquirivú Guaçu – Mário Covas Jr., no valor de R\$18.037.669,99.

Responsável(is): Abel José Larini (Prefeito) e Juvenal Fernando Penteado (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-10-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Jaimison Alves dos Santos (OAB/SP nº 326.731), Márcia Andréa da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501), Kiciano Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Eduardo Rodrigues Pinhel (OAB/SP nº 147.171), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Rodrigo Augusto Menezes (OAB/SP nº 180.155) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-2.

39 TC-043546/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Base Forte Editorial Ltda., objetivando a aquisição do Projeto Planeta Leitura – Zivaldo e seus Amigos, para atender a professores e alunos da rede municipal de ensino – Lotes 1 e 2, no valor de R\$3.090.065,00.

Responsável(is): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-09-18, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e o contrato, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Wilson Ferreira Silva (OAB/SP nº 96.992) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

40 TC-007458.989.20-9 (ref. TC-005067.989.16-0)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luiz Alberto Pereira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Arthur Alvim dos Reis Saraiva (OAB/RJ nº 198.757), Dimitri Souza Cardoso (OAB/MG nº 161.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-08-21.

41 TC-010622.989.21-8 (ref. TC-005067.989.16-0)

Recorrente(s): Luiz Alberto Pereira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luiz Alberto Pereira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Arthur Alvim dos Reis Saraiva (OAB/RJ nº 198.757), Dimitri Souza Cardoso (OAB/MG nº 161.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-08-21.

42 TC-026624.989.20-8 (ref. TC-020837.989.18-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI, objetivando a prestação de serviços médicos, no valor de R\$1.547.880,00.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalização atual: UR-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

43 TC-026627.989.20-5 (ref. TC-021955.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI, objetivando a prestação de serviços médicos.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalização atual: UR-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

44 TC-026785.989.20-3 (ref. TC-020837.989.18-5 e TC-021955.989.18-1)

Recorrente(s): Aroldo José Castanho – Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI, objetivando a prestação de serviços médicos, no valor de R\$1.547.880,00.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalização atual: UR-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

45 TC-004394.989.21-4 (ref. TC-005075.989.16-0)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Mauro Luis Claudino de Araújo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Déborah Moraes de Sá (OAB/SP nº 223.945), José Antonio Ferreira Filho (OAB/SP nº 91.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), André de Camargo Almeida (OAB/SP nº 224.103), Paulo Soares (OAB/SP nº 122.559), Oswaldo Amaro Júnior (OAB/SP nº 225.030) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

46 TC-004647.989.21-9 (ref. TC-005075.989.16-0)

Recorrente(s): Mauro Luis Claudino de Araújo – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Mauro Luis Claudino de Araújo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Déborah Moraes de Sá (OAB/SP nº 223.945), José Antonio Ferreira Filho (OAB/SP nº 91.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), André de Camargo Almeida (OAB/SP nº 224.103), Paulo Soares (OAB/SP nº 122.559), Oswaldo Amaro

Júnior (OAB/SP nº 225.030) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

47 TC-010429.989.21-3 (ref. TC-000799.989.19-9, TC-022709.989.19-8, TC-022871.989.19-0, TC-005839.989.19-1 e TC-019635.989.20-5)

Recorrente(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda – Ex-Secretário do Município de Mairiporã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e Construtora Remo Ltda., objetivando o fornecimento e a instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município, no valor de R\$3.028.856,53.

Responsável(is): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito), Gleidson Shiguemi Aiacyda, Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretários Municipais), Leonilia Leite (Autoridade Superior) e Luciana Capelini Hernandez Viscaino (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-04-21, que julgou irregulares a concorrência, a ata de registro de preços, o contrato e os termos aditivos de 02-10-19 e 02-04-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Alessandra Aires Goncalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941).

Fiscalização atual: GDF-3.

48 TC-011714.989.21-7 (ref. TC-000799.989.19-9, TC-022709.989.19-8, TC-022871.989.19-0, TC-005839.989.19-1 e TC-019635.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e Construtora Remo Ltda., objetivando o fornecimento e instalação de luminárias, extensão de redes aéreas secundárias de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, instalação, remoção e reinstalação de postes de concreto (padrão Elektro) em diversas vias públicas do Município, no valor de R\$3.028.856,53.

Responsável(is): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito), Gleidson Shiguemi Aiacyda, Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretários Municipais), Leonilia Leite (Autoridade Superior) e Luciana Capelini Hernandez Viscaino (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-04-21, que julgou irregulares a concorrência, a ata de registro de preços, o contrato e os termos aditivos de 02-10-19 e 02-04-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941).

Fiscalização atual: GDF-3.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-003350/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e Engethec Construções e Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, para reforma do Paço Municipal, no valor de R\$118.794,60.

Responsável(is): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum e Augusto Vitório Braccialli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 24-02-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Édulo Wilson Santana (OAB/SP nº 253.157), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Elvis Olivio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

50 TC-034858/026/08

Recorrente(s): Farid Said Madi – Ex-Prefeito do Município de Guarujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Assae Takeshita Oshiro – ME, objetivando o registro de preços para fornecimento de pneus novos e câmaras para a frota municipal, no valor de R\$1.183.621,62.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito), Maria Silvia Paes de B. Tamburus, Mauro Sczufca, Ricardo Faour Auad, Hassen Ahamad Hammoud, Antônio Natalino Vieira, Fabiana de Cássia Bozzella, José Ribamar Belizário Brandão, Antonio Addis Filho, Mohamad Ali Abdul Rahim, Elson Maceió, Ricardo de O. G. Louzada, Welinton de Andrade Silva, Fabio Gil Gaze, Adilson Xavier de Souza, Rogério Lima Netto e Valter Batista de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-05-14, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, os termos aditivos de 22-04-08 e 14-07-08, os respectivos ajustes (notas de empenho e notas fiscais) e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Farid Said Madi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi (OAB/SP nº 132.040), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Fábila Cecília Lopes Jordão Curi (OAB/SP nº 110.070) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

51 TC-021860/026/07

Recorrente(s): Farid Said Madi – Ex-Prefeito do Município de Guarujá.

Assunto: Representação formulada por Paulo Flávio Affonso Piasenti – Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na contratação da empresa Assae Takeschita Oshiro, objetivando o fornecimento de pneus novos e câmaras para a frota municipal.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito), Maria Silvia Paes de B. Tamburus, Mauro Sczufca, Ricardo Faour Auad, Hassen Ahamad Hammoud, Antônio Natalino Vieira, Fabiana de Cássia Bozzella, José Ribamar Belizário Brandão, Antonio Addis Filho, Mohamad Ali Abdul Rahim, Elson Maceió, Ricardo de O. G. Louzada, Welinton de Andrade Silva, Fabio Gil Gaze, Adilson Xavier de Souza, Rogério Lima Netto e Valter Batista de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-05-14, na parte que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi (OAB/SP nº 132.040), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Fábila Cecília Lopes Jordão Curi (OAB/SP nº 110.070) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

52 TC-001752/002/11

Recorrente(s): G4 Soluções em Gestão de Informação Ltda. e Osvaldo Franceschi Júnior – Ex-Prefeito do Município de Jaú.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaú e G4 Soluções em Gestão de Informação Ltda., objetivando a prestação de serviços de tecnologia da informação, especializados em soluções para documentos, compreendendo hardwares, softwares, profissionais técnicos especializados, manutenção e assistência técnica, entre outros, no valor de R\$1.388.926,43.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-17, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo de 20-04-11 e o termo de prorrogação de 16-05-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Nelson Caseiro

Júnior (OAB/SP nº 204.985), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): TC-019649/026/10 e TC-001073/002/11.

Acompanha(m): TC-019649/026/10 e TC-001073/002/11.

Fiscalização atual: UR-2.

53 TC-001140/001/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal e Carlos Ney de Castilho – Ex-Prefeito do Município de Gastão Vidigal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal e Prisma Barretos Engenharia e Construções Ltda. – EPP, objetivando a execução de obras, serviços e fornecimento de material para edificação de 89 unidades habitacionais, tipologia CDHU TÍ 33B-01, com 2 dormitórios, denominado empreendimento Gastão Vidigal “C”, no valor de R\$7.202.557,44.

Responsável(is): Carlos Ney de Castilho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-04-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Idelaine Aparecida Negri da Silva (OAB/SP nº 190.959).

Fiscalização atual: UR-1.

54 TC-041724/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos, a serem executados em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is): Eledir Volpon e Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-14, que julgou irregulares os termos aditivos de 24-07-12 e 05-12-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Camila Perissini Bruzzese (OAB/SP nº 212.496), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP 74.481) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

PEDIDO DE REEXAME

55 TC-023823.989.20-7 (ref. TC-004663.989.18-4)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi e Alaíde Doratioto Damo (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-10-20.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Rafael Cezar dos Santos (OAB

/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6.

56 TC-025348.989.20-3 (ref. TC-004663.989.18-4)

Requerente(s): Átila César Monteiro Jacomussi – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi e Alaíde Doratioto Damo (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E de 06-10-20.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6.

57 TC-006325.989.21-8 (ref. TC-004564.989.18-4)

Requerente(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Rio Grande da Serra.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 13-02-21.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

CONTAS ANUAIS – INCIDENTE DE INCOMPETÊNCIA

58 TC-011219.989.18-3

Interessado(s): Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba – CODIVAP – Taubaté (atual Associação de Municípios do Vale do Paraíba – CODIVAP).

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Mário Luiz Vieira e José Augusto de Guarnieri Pereira (Diretores).

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-07-21.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

AGRAVO

59 TC-025996.989.19-0 (ref. TC-024815.989.19-9, TC-007199.989.19-5 e TC-004164.989.16-2)

Agravante: Aníbal Feliciano – Ex-Prefeito do Município de Canitar.

Agravado: Despacho exarado no TC-024815.989.19-9 e publicado no D.O.E. de 06-12-19, que indeferiu liminarmente, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno desta Corte, propositura de Embargos de Declaração em face do acórdão que, negando provimento a Pedido de Reexame, manteve o parecer desfavorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Canitar, exercício de 2016.

Advogado(s): Emerson Luis Lopes (OAB/SP nº 328.729).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

60 TC-000102/007/14

Embargante(s): Ernane Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Technex Tecnologia Educacional S/A, objetivando a aquisição de material didático pedagógico para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Projeto de Educação Ambiental Tecnokids), no valor de R\$1.230.247,06.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito) e Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 05-11-19, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa individual no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Marcelo Luis de Oliveira (OAB/SP nº 245.793), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Andréia Tezotto Santa Rosa Pescantini (OAB/SP nº 224.410), Andréa Biscaro Mela Alexandre (OAB/SP nº 163.414) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

61 TC-000335/001/12

Embargante(s): Ozinio Odilon da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Nhandeara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nhandeara e Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda., objetivando a aquisição parcelada de materiais destinados à construção de 210 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Nandeara “G”, no valor de R\$3.725.936,39.

Responsável(is): Ozinio Odilon da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 25-10-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos de 02-01-13, 06-06-13 e 01-08-13, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149), Júlio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284) e outros.

Acompanha(m): TC-014738/026/16.

Acompanha(m): TC-014738/026/16.

Fiscalização atual: UR-1.

62 TC-003147/003/11

Embargante(s): José Pavan Júnior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Tarso Estratégia e Comunicação Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, no

valor de R\$4.000.000,00.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 11-08-20, que deu provimento ao Recurso Ordinário interposto por Leonardo Espártaco Cezar Ballone, para o fim de excluir seu nome do rol de responsáveis pela contratação, e negou provimento aos demais recursos, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 31-01-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Camilla Gallucci Tomaselli (OAB/SP nº 243.112), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

63 TC-032360/026/10

Embargante(s): Fundação do ABC – FUABC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$4.876.685,97.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Wagner Octávio Boratto (Diretor-Presidente da FUABC) e Jurandyr José Teixeira das Neves (Superintendente da Entidade Gerenciada).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 10-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando aos responsáveis José Mauro Dedemo Orlandini e Wagner Octávio Boratto, multa individual no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Acompanha(m): TC-012614/026/16.

Acompanha(m): TC-012614/026/16.

Fiscalização atual: UR-20.

RECURSO ORDINÁRIO

64 TC-023482.989.19-1

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Banco Bradesco S/A, objetivando a prestação de serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, no valor de R\$72.000.005,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Ivo Gobatto Junior (Secretários Municipais), Franz Felipe da Luz (Diretor do Executivo Municipal), Jair Anastácio (Presidente da Companhia Municipal de Transporte de Osasco), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco) e José Carlos Pedroso (Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-10-19 e mantido em sede de embargos, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e

XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira (OAB/SP nº 162.004), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Marcos Cavalcante de Oliveira (OAB/SP nº 244.461), Bruno Marques Bensal (OAB/SP nº 328.942) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-06-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

65 TC-017716.989.20-7

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Banco Bradesco S/A, objetivando a prestação de serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, no valor de R\$72.000.005,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Ivo Gobatto Junior (Secretários Municipais), Franz Felipe da Luz (Diretor do Executivo Municipal), Jair Anastácio (Presidente da Companhia Municipal de Transporte de Osasco), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco) e José Carlos Pedroso (Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-10-19 e mantido em sede de Embargos, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira (OAB/SP nº 162.004), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Marcos Cavalcante de Oliveira (OAB/SP nº 244.461), Bruno Marques Bensal (OAB/SP nº 328.942) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-06-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

AÇÃO DE REVISÃO

66 TC-000710/007/17

Autor(es): Felício Ramuth – Prefeito do Município de São José dos Campos.

Assunto: Prestação de Contas de recursos repassados no exercício de 2008, pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos ao Instituto Mamulengo Social "Creche Conveniada", no valor de R\$885.476,38.

Responsável(is): Luiz Antonio Angelo da Silva (Prefeito), Alberto A. Marques Filho (Secretário Municipal) e Flaunísio Leandro Avelar Faria (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Primeira Câmara, proferido nos autos do TC-044484/026/09, mantido em sede recursal e com trânsito em julgado em 07-

07-14, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Costantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), Aldo Zonzini Filho (OAB/SP nº 79.971), Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871) e outros.

Acompanha(m): TC-044484/026/09.

Acompanha(m): TC-044484/026/09.

Fiscalização atual: UR-7.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

67 TC-001243/004/13

Requerente(s): Carlos Alberto Pedrotti de Andrade – Ex-Secretário do Município de Palmital.

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades ocorridas em ação de desapropriação movida pela Prefeitura Municipal de Palmital contra o Palmital Atlético Clube (PAC).

Responsável(is): Ismênia Mendes Moraes (Prefeita) e Carlos Alberto Pedrotti de Andrade (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-04-18, que julgou procedente a Representação, condenando o responsável Carlos Alberto Pedrotti de Andrade à devolução da importância de R\$57.865,92 e à multa estipulada no equivalente a 100% dessa quantia, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 709/93, além de inabilitá-lo, por um período de 5 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do artigo 106 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Alberto Pedrotti de Andrade (OAB/SP nº 61.988), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-08-21.

PEDIDO DE REEXAME

68 TC-027195.989.20-7 (ref. TC-004439.989.18-7)

Requerente(s): Naim Miguel Neto – Prefeito do Município de Miguelópolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Naim Miguel Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 25-11-20.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Leandro César Gonçalves (OAB/SP nº 193.918) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-17.

69 TC-024802.989.20-2 (ref. TC-004557.989.18-3)

Requerente(s): Giancarlo Lopes da Silva – Ex-Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 26-09-20.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-21.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 12 de Agosto de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL